

CORRIDA GLOBAL POR TERRAS: OS ESTADOS UNIDOS COMO ALVO?¹

Thiago Lima²

Erbenia Lourenço de Oliveira³

As primeiras décadas do século XXI têm sido marcadas por uma corrida global por terras, desencadeada pelas crises agroalimentar, energética, climática e econômico-financeira. O objetivo deste artigo é analisar se os Estados Unidos estiveram na rota dessa corrida. Para tanto, examinamos dados do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (United States Department of Agriculture – USDA) e bibliografia especializada, e identificamos que a porção de terras em mãos estrangeiras dobrou entre 2004 e 2014. Elencamos motivos que podem ter levado a esse salto, bem como abordamos reações sociais e políticas que contestam esse movimento.

Palavras-chave: Estados Unidos; estrangeirização de terras; corrida global por terras; investimentos em terras.

GLOBAL LAND RUSH: THE US AS A TARGET?

The first decades of the 21st century have been marked by a global land rush, triggered by agri-food, energy, climate and economic-financial crises. The purpose of the paper is to examine whether the United States was on the route of the global land race. To reach this objective we examined data from the US Department of Agriculture and specialized literature and we verified that the land held by foreigners has doubled between 2004 and 2014. We set out reasons that may have led to this leap, as well as addressing social and political responses that challenge this movement.

Keywords: United States; land foreignization; global land rush; investment in land.

CARRERA GLOBAL POR TIERRAS: ¿LOS ESTADOS UNIDOS CÓMO ALVO?

Las primeras décadas del siglo XXI han sido marcadas por una carrera global por tierras, desencadenada por las crisis agroalimentaria, energética, climática y económico-financiera. El objetivo del artículo es analizar si los Estados Unidos estuvieron en la ruta de la carrera global por tierras. Para hacerlo, examinamos datos del Departamento de Agricultura y bibliografía especializada y identificamos que la porción de tierras en manos extranjeras dobló entre 2004 y 2014. Elencamos motivos que pueden haber llevado a ese salto, así como abordamos reacciones sociales y políticas que cuestionan ese movimiento.

Palabras clave: Estados Unidos; la extranjerización de la tierra; carrera global por tierras; inversión en tierras.

JEL: Q15; Q24; F21; O16.

1. Esta pesquisa foi financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Estudos sobre os Estados Unidos (CNPq/INCT-INEU).

2. Professor no Departamento de Relações Internacionais (DRI) e no Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional (PGPCI) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB); coordenador no Grupo de Pesquisa sobre Fome e Relações Internacionais (FomeRI); e pesquisador no INCT-INEU. *E-mail:* <thiagolima3@gmail.com>.

3. Pesquisadora no PGPCI/UFPB e no FomeRI. *E-mail:* <erbenia47@gmail.com>.

1 INTRODUÇÃO

As primeiras décadas dos anos 2000 têm sido palco de uma corrida global por terras. O fenômeno é amplamente debatido pela literatura nacional e internacional, com forte consenso de que a aquisição transnacional de terras foi intensificada como um desdobramento de quatro crises deste início de século, mais especificamente a partir de 2006. São elas as crises alimentar, energética, climática e econômico-financeira. Cada uma delas gerou, a seu modo, impulsos para que atores estatais e/ou privados buscassem adquirir, arrendar ou controlar terras no exterior com variados fins, por exemplo: garantir o abastecimento agroalimentar nacional; diversificar fontes de combustível renovável; acessar fontes de água e de minérios; produzir para exportar; diversificar opções de investimento frente às instabilidades dos mercados financeiros; especular no mercado fundiário etc. Tais investimentos, no entanto, podem gerar fortes contestações políticas e sociais nos países receptores. Isso porque os proprietários ou usuários das terras, que são vendidas ou tomadas, podem ser prejudicados tanto pela sua saída ou mesmo expulsão quanto pela dificuldade de acessar aqueles espaços. Para os contestadores, esse investimento estrangeiro pode receber os nomes de estrangeirização de terras, *land grabbing*, *acaparamiento de tierras*, entre outros⁴ (Schuter, 2011; Sassen, 2016; Sousa e Leite, 2017; Pereira, 2017). De fato, o *land grabbing ou acaparamiento de tierras* pode ser um fenômeno exclusivamente nacional, isto é, sem a participação de estrangeiros. No Brasil, como se sabe, esta prática pode receber o nome de grilagem de terras, entre outros. Nesta pesquisa, contudo, nos concentraremos nas operações que envolvem estrangeiros nos Estados Unidos.

Historicamente, é comum que os interesses vinculados aos países do norte avancem sobre as terras dos países do Sul Global. Os Estados Unidos, aliás, normalmente estão no topo das listas de países que sediam agentes econômicos que adquirem terras no exterior. Porém, uma peculiaridade da atual corrida global por terras é que os fluxos também se dão nas direções norte-norte, sul-sul e sul-norte. Quer dizer, as terras de países desenvolvidos também têm sido de interesse de investidores estrangeiros (Margulis, McKeon e Borrás Junior, 2013; Margulis e Porter, 2013). Os Estados Unidos, contudo, não costumam ser analisados detalhadamente nos relatórios e artigos, mesmo havendo claras evidências de que o país tem sido alvo na corrida global por terras, como demonstraremos. Significativamente, não há no portal Scientific Electronic Library Online (SciELO)

4. Definir o *land grabbing* é uma tarefa desafiadora. Borrás Junior *et al.* (2012, p. 405) consideram que “o *land grabbing* contemporâneo é a captura do controle de áreas de terra relativamente vastas e outros recursos naturais por meio de uma variedade de mecanismos e formas envolvendo capital em larga escala que muitas vezes desloca o uso de recursos para o de extração, seja para fins internacionais ou domésticos, como resposta do capital à convergência de crises alimentares, energéticas e financeiras, mitigação das mudanças climáticas imperativas e demandas de recursos de centros mais novos de capital global”. Moyo, Yeros e Jha (2012), Sommerville, Essex e Le Billon (2014) e Margulis (2014) adicionam que também há aspectos geopolíticos ao considerarem casos em que países adquirem terras em outros territórios para facilitar o acesso a alguma saída estratégica para o mar ou para garantir a soberania ou segurança alimentar de sua população.

nenhum artigo que examine o *land grabbing* nos Estados Unidos. Visando contribuir para o preenchimento desta lacuna, este artigo aborda o fenômeno da estrangeirização da terra nos Estados Unidos entre 2000 e 2015.

Vejamos um exemplo: a Almarai, indústria saudita de alimentos, e sua subsidiária, Fondomont Califórnia, compraram duas grandes fazendas no Arizona e na Califórnia, em transações que chegaram a US\$ 80 milhões. O objetivo era produzir feno de alfafa e exportar para alimentar o gado leiteiro na Arábia Saudita. Grupos de interesse e cidadãos estadunidenses contestaram esses investimentos, porque a produção de alfafa consome muita água e as propriedades estão localizadas em regiões desérticas, onde há inclusive racionamento urbano. Os críticos argumentam que, com menos alfafa (e água) alimentando o gado leiteiro estadunidense, o preço dos laticínios naquelas regiões irá aumentar (Daniels, 2016).

Este é só um caso entre outros nos Estados Unidos que até agora não foram estudados de forma sistemática no Brasil. O foco na estrangeirização nessa região encontra, portanto, pelo menos três justificativas. A primeira, mais geral, é contribuir para a literatura que trata da corrida global por terras em países desenvolvidos. A segunda, mais específica e consoante à missão do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Estudos sobre os Estados Unidos (INCT-INEU), é entender como a sociedade estadunidense reage a esse movimento. Tal compreensão se torna ainda mais relevante devido ao perfil aparentemente mais protecionista do governo de Donald Trump. A terceira é porque o caso dos Estados Unidos pode ajudar a refletir sobre a situação brasileira, em que se discute não a restrição das vendas de terras para estrangeiros, mas, sim, a liberalização destas operações.

O objetivo deste artigo é avaliar o fluxo de investimento estrangeiro em terras agrícolas dos Estados Unidos entre 2000 e 2015, buscando identificar suas origens, extensão e setores econômicos de atividade. Na etapa em que estamos na pesquisa, analisamos relatórios do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (United States Department of Agriculture – USDA), pois o órgão é considerado o principal responsável por fornecer informações sobre a compra de terras agrícolas por estrangeiros no país. Porém, como os relatórios do USDA se concentram em terras agrícolas, pesquisas adicionais devem ser feitas para examinar o fenômeno em terras destinadas a outros fins, como mineração, parques de conservação e grandes obras de infraestrutura. Adicionalmente, identificamos reações sociais e legislativas que permitem afirmar que existe contestação na sociedade estadunidense à crescente estrangeirização das suas terras agrícolas. Os principais argumentos mobilizados pelos contestadores são ameaças em termos de segurança alimentar e de segurança nacional.

O artigo foi dividido em seis seções, incluindo esta introdução. Na seção seguinte, examinamos legislações e dados estaduais e nacionais que caracterizam a aquisição

transnacional de terras nos Estados Unidos. Na seção 3, apontamos algumas razões para a elevação dessas transações. Na seção 4, discutimos algumas reações nacionais contrárias ao assédio estrangeiro e, na seção 5, similaridades e diferenças entre Brasil e Estados Unidos. Por fim, apresentamos as considerações finais.

2 A AQUISIÇÃO DE TERRAS POR ESTRANGEIROS NOS ESTADOS UNIDOS

Em cumprimento à Agricultural Foreign Investment Disclosure Act (AFIDA) de 1978, o USDA produz um relatório periódico sobre as transações de terras agrícolas que envolvem indivíduos ou entidades estrangeiras. Trata-se do Foreign Holdings of U.S. Agricultural Land, cuja última versão disponível na data em que escrevemos é de 31 de dezembro de 2015. Deve-se destacar que a AFIDA é a primeira lei federal a estabelecer o monitoramento do investimento estrangeiro em ativos imobiliários nos Estados Unidos. Ela obriga que haja notificação sempre que uma terra for transacionada com um estrangeiro no setor agrícola. A AFIDA é de alcance federal e, por isso, muitos estados da Federação baseiam-se nela para desenvolver suas próprias leis (Hettinger e Holly, 2017).

A maioria dos estados da Federação possui leis que regulam a compra de terras por estrangeiros. O Midwest Centre for Investigative Reporting (McKinstry, 2017) divulgou uma análise sobre a regulação da propriedade estrangeira de terra agrícola nos cinquenta estados norte-americanos. De acordo com o documento, excetuando os estados de Colorado, Connecticut, Delaware, Flórida, Michigan, Nevada, Nova Iorque e Virgínia Ocidental, todos os demais possuem regras específicas sobre a venda de terras para estrangeiros.

Quase todos os estados permitem a compra de terras por estrangeiros com algumas restrições. Alguns, no entanto, são mais radicais e proíbem-na totalmente. Na maioria dos casos, permite-se a compra por pessoas ou empresas estrangeiras residentes nos Estados Unidos ou que possuam cidadania estadunidense. Porém, a venda para pessoas não residentes é mais rígida e geralmente proibida. O estado do Mississippi, por exemplo, considera que estrangeiros não residentes não podem adquirir terras, mas estrangeiros residentes podem. A lei de Montana determina que não cidadãos não podem comprar terras do estado. Iowa, considerado mais extremista e preocupado com o controle de terras por estrangeiros, especifica que nenhum estrangeiro não residente, empresa ou governo estrangeiros podem adquirir ou comprar terras no estado, a menos que tenham sido adquiridas antes de 1980. Já em Nova Hampshire, residentes estrangeiros podem possuir e adquirir propriedade da mesma maneira que os cidadãos. Em Nova Jersey, estrangeiros que são considerados “amigáveis” podem adquirir terras no estado, ainda que o termo amigáveis abra margem para ambiguidades na interpretação da lei (McKinstry, 2017).

Apesar de haver uma enorme lista de leis que regulam a compra de terras por estrangeiros, há diversas exceções por parte dos estados que limitam essas aquisições. Geralmente a aquisição de terras norte-americanas por estrangeiros em alguns estados da Federação só é permitida em casos de herança, como em Arkansas, ou em casos de pagamentos de dívidas, como ocorre na legislação de Wisconsin. As exceções do estado de Minnesota permitem a transferência de terras para ambos os casos (McKinstry, 2017).

O relatório *Foreign Holdings of U.S. Agricultural Land*, do USDA (Johnson *et al.*, 2015), é extenso e traz alguns dados minuciosos, seja de aquisições de forma geral, seja no âmbito de cada estado da Federação. O USDA, no entanto, alerta para as limitações da base de dados⁵ e críticos apontam falhas na aplicação da AFIDA (Hettinger, 2017b). Há problemas no recebimento das informações – como atrasos que ultrapassam os noventa dias estabelecidos para notificações e informações incompletas –, o que provavelmente torna os dados subestimados. Mesmo assim, o relatório parece ser a melhor fonte para examinar se, de fato, os Estados Unidos também são alvo na corrida global por terras. O relatório considera na contagem as terras agrícolas e não agrícolas, e é importante notar que ele exclui a exploração de minerais.

Começemos pelas primeiras. Terras agrícolas são todas aquelas acima de 4 ha destinadas para a atividade de florestamento, agropecuária e madeira. Também devem ser relatados ao governo terrenos ociosos que há menos de cinco anos foram utilizados para as atividades mencionadas anteriormente. Terrenos com extensão de 10 acres ou menos (cerca de 4 ha) e que tenham receita superior a US\$ 1 mil decorrente da atividade agrícola também devem ser informados por meio de relatório.

Segundo o relatório, a propriedade de terras nas mãos de estrangeiros foi estável de 2000 a 2006. Porém, entre 2006 e 2007 houve aumento significativo da ordem de 1,4 milhão de hectares transacionados. Em 2011, também houve

5. O USDA (Johnson *et al.*, 2015) menciona as principais fontes de informação para a elaboração de seus relatórios, segundo a AFIDA. Primeiramente, a lei determinou que todos os estrangeiros que detivessem terras agrícolas submetessem um relatório informando suas propriedades até agosto de 1979. A partir daí, todas as pessoas estrangeiras que adquirissem ou transferissem participação em terras passaram a ser obrigadas a relatar as transações em até noventa dias da data de aquisição ou transferência da terra. Estrangeiros detentores de terras que se tornassem ou deixassem de ser agrícolas, ou pessoa que tivesse terras agrícolas e se tornasse ou deixasse de ser estrangeira, também deviam informar a mudança em até noventa dias. As informações que devem constar nos relatórios dizem respeito ao nome e endereço legal; e à cidadania, caso seja uma pessoa física. Caso não seja pessoa física ou governo, devem constar natureza legal da entidade, país de origem e principal local de atividade no caso de empresas; tipo de atividade; descrição legal da área cultivada; uso da terra; preço da compra ou qualquer outra consideração dada; uso pretendido; informações sobre o representante da pessoa estrangeira, quando aplicável; como o título da terra foi transferido; relação do proprietário com o operador; tipo de contrato de locação, se houver; e data em que o interesse pela terra foi transferido. Em caso de descumprimento da AFIDA, há aplicação de penalidade cível de 25% do valor justo de mercado do terreno em questão. Informações adicionais podem ser solicitadas pelo secretário de Agricultura. O relatório ainda destaca duas seções da AFIDA que podem interessar a pesquisadores. A seção 7 considera que os formulários de relatórios preenchidos devem estar disponíveis para inspeção pública em Washington (D.C.) em até dez dias após o recebimento pelo secretário. Já a seção 6 exige que a cada seis meses o secretário transmita a cada estado cópias dos formulários preenchidos por estrangeiros que detenham terras naquele estado.

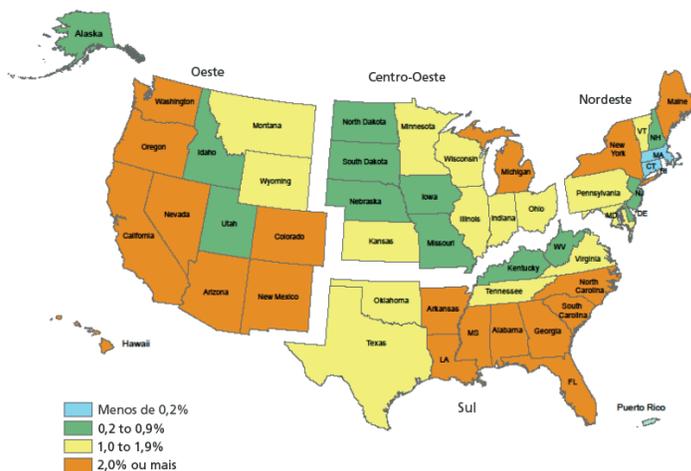
um acréscimo relevante de quase 600 mil hectares de terras agrícolas que passaram a ser de estrangeiros. O relatório ainda explica que desde 2008 há aumentos moderados a cada ano variando entre 11 mil e 600 mil hectares.

De acordo com o relatório do USDA, cerca de 10,8 milhões de hectares estavam nas mãos de estrangeiros até dezembro de 2015. Esse valor corresponde a 2,1% das terras agrícolas norte-americanas. Este número é quatro vezes superior a pouco menos de 0,5% reportado pelo General Accounting Office em 1981 (com metodologia diferente). Apesar de a porcentagem total parecer baixa, Hettinger e Holly (2017) apontam que a quantidade de terras sob propriedade de estrangeiros dobrou entre 2004 e 2014, indo de 5,5 milhões para cerca de 11 milhões de hectares – uma área equivalente ao tamanho do estado do Tennessee.

Esses aumentos expressivos em termos absolutos sinalizam uma correlação com o argumento de que o aumento de investimentos em terras é um reflexo da quádrupla crise mundial que abrangeu as áreas alimentar, climática, energética e econômico-financeira (McMichael, 2017). Neste sentido, os Estados Unidos também entraram na rota da corrida global por terras.

A figura 1 mostra a proporção de terras agrícolas sob propriedade privada de estrangeiros nos Estados Unidos até dezembro de 2015. Os estados em azul possuem as menores porcentagens das terras detidas. Aqueles em amarelo e laranja, maioria do país, apresentam taxas de 1% a 2% de terras agrícolas adquiridas por estrangeiros.

FIGURA 1
Estados Unidos: proporção de terras agrícolas estrangeiras detidas em todas as terras agrícolas de propriedade privada (2015)



Fonte: Johnson *et al.* (2015, p. 7).

Obs.: Figura reproduzida em baixa resolução em virtude das condições técnicas dos originais (nota do Editorial).

Há participações estrangeiras nas terras agrícolas dos cinquenta estados da Federação e em Porto Rico. O Texas é o estado que lidera em termos absolutos, com cerca de 1,2 milhão de hectares em mãos estrangeiras, o que representa 1,9% das terras agrícolas de propriedade privada. O Texas é seguido por Maine, com cerca de 1 milhão de hectares, principalmente direcionados a fins florestais e produção de madeira. Em terceiro lugar, encontra-se o Alabama com cerca de 650 mil hectares, o que equivale a 7,6% das terras agrícolas de propriedade privada no estado.

Em termos percentuais, Maine lidera com 16,5% das terras agrícolas privadas do estado em mãos estrangeiras. Em segundo lugar encontra-se o Havaí, com 8,8%. Em terceiro está o estado de Washington com 6,4%, seguido por Alabama e Flórida, ambos com 5,4%.

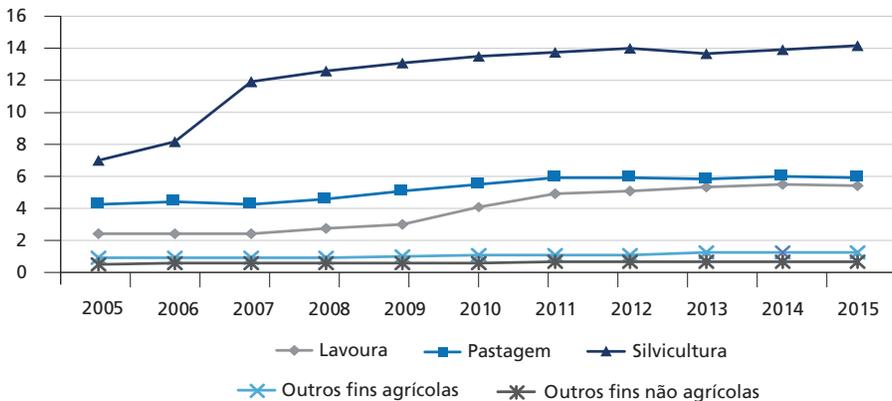
Os maiores aumentos de aquisições de terras entre 2014 e 2015 ocorreram em Luisiana com 77.362,9 ha a mais, seguido por Texas com 18.707,8 ha e Novo México, que ocupa o terceiro lugar com cerca de 17.615,6 ha a mais das terras agrícolas que passaram a ser propriedade estrangeira. O relatório explica que o aumento de compras de terras agrícolas nesses estados é principalmente devido à execução de negócios de longo prazo por empresas de energia eólica e solar. Entre os estados que apresentaram as maiores reduções de propriedades agrícolas em mãos de estrangeiros estão o Colorado, com uma diminuição de 37.218,9 ha, Minnesota, com redução de 22.174,3 ha, e Iowa, com diminuição de cerca de 6.494 ha. Segundo Johnson *et al.* (2015), essas reduções ocorreram principalmente devido a arrendamentos de longo prazo que foram rescindidos, além da venda de vários tipos de terras agrícolas.

Além de lidar com terras agrícolas, o relatório fornece um quadro da propriedade estrangeira de terras em geral, o que compreende as não agrícolas. Estas incluem propriedades e estradas controladas por investidores estrangeiros. Nesta perspectiva, em 2015 o Canadá é a maior origem dos investimentos com cerca de 25% do total das terras adquiridas por estrangeiros, o que equivale a aproximadamente 2.781.549 ha. Em segundo lugar, encontram-se os Países Baixos, responsáveis por 18% das aquisições totais, seguidos por Alemanha, com 7%, Reino Unido, com 6%, e Portugal, com 5%. Esses cinco países são a origem dos detentores de 61% das terras na mão de estrangeiros nos Estados Unidos. Os outros países, juntos, detêm cerca de 39% das terras reportadas, o que equivale a cerca de 4.383.774 ha.

Com relação às principais atividades que se referem ao uso da terra, o USDA aponta que 52% das terras adquiridas por estrangeiros são para fins de florestamento e produção de madeira. Cerca de 26% são para pastagem, 20% são destinadas ao cultivo agrícola e aproximadamente 2%, para o cultivo não agrícola. Interessante notar que isso se assemelha à conclusão de Barbanti

Junior (2017) sobre as principais áreas econômicas que recebem investimentos estrangeiros em largas faixas de terras no Brasil, onde a plantação de madeira lidera, segundo seus cálculos. Os dados dos Estados Unidos também reforçam a avaliação de que a indústria de papel e celulose, especificamente, e a de culturas de usos múltiplos e flexíveis, em geral, são importantes forças motrizes da estrangeirização de terras. Hettinger e Holly (2017) destacam que a venda de terras para produção de madeira foi principalmente para poucos investidores estrangeiros. Os autores explicam que, na última década, nove dos principais proprietários estrangeiros de terras agrícolas dos Estados Unidos se dedicavam à produção de madeira. O gráfico 1 apresenta as tendências dessas aquisições estrangeiras em termos de uso da terra.

GRÁFICO 1
Tendências da propriedade de terras agrícolas por estrangeiros, por tipo de utilização
(2005-2015)
 (Em milhões de acres)



Fonte: Johnson *et al.* (2015, p. 12).
 Elaboração dos autores.

Os novos donos de terras são frequentemente investidores institucionais, como fundos de pensão, fundos universitários ou os dos grandes grupos investidores privados não necessariamente vinculados à atividade-fim. No quadro 1, pode-se conferir a lista das dez empresas que mais investem em terras nos Estados Unidos, principalmente para produção de madeira.

QUADRO 1
Estados Unidos: os dez maiores investidores em terras

Nome	País de origem	Ramo econômico	Quantidade de terras por estado (hectares)
Red Mountain Timber Co III LLC	Holanda	Produção de madeira	Arkansas – 104.482,6 Luisiana – 100.059,7 Carolina do Sul – 104.038,1 Total – 308.580,4
Industrial Developments International	Japão	Fundo de investimento imobiliário	Califórnia – 85,8 Flórida – 53,4 Geórgia – 93,9 Illinois – 73,2 Kentucky – 98,7 Ohio – 32,8 Texas – 7,3 Total – 445,1
Red Mountain Timber Co I LLC	Holanda	Produção de madeira	Alabama – 188.270,7 Carolina do Norte – 82.165,1 Total – 270.435,8
Asarco Grupo México	México	Mineração	Arizona – 14.281,3 Colorado – 403,5 Idaho – 449,6 Illinois – 526,9 Montana – 2.024,6 Tennessee – 1.080,5 Texas – 2.095,5 Total – 20.861,9
John Hancock Life Insurance Company	Canadá	Setor financeiro (seguros de vida) e investimento em gestão de madeira	Arkansas – 576,7 Califórnia – 10.004 Geórgia – 1.671,3 Illinois – 2.485,3 Indiana – 1.427,7 Michigan – 375,9 Ohio – 980,1 Oregon – 1.721,1 Tennessee – 814,6 Texas – 61.595,6 Washington – 58.673,3 Wisconsin – 1.690,4 Total – 142.016
Red River Nacogdoches TRS LP	Canadá	Investimento em gestão de madeira (empresa ligada a seguros de vida)	Texas – 7.644,2 Total – 7.644,2
Red Mountain Timber Co IV LLC	Holanda	Produção de madeira	Alabama – 84.934,4 Luisiana – 439,6 Mississippi – 123.869,3 Carolina do Norte – 390,9 Total – 209.634,2
John Hancock Variable Life Insurance Company	Canadá	Setor financeiro (seguros de vida)	Nova Iorque – 2.007,6 Pensilvânia – 15.494,2 Texas – 54.823,7 Washington – 47.693 Total – 120.018,5
Murphy Brown LLC (Smithfield Foods)	China	Setor alimentar (processamento de carne suína)	Colorado – 1.566,7 Illinois – 35,2 Carolina do Norte – 19.673,8 Oklahoma – 1.040,5 Carolina do Sul – 84,4 Texas – 606,3 Utah – 13.590,0 Virginia – 5.418,4 Total – 42.015,3
Alta Farms Wind Project I LLC	Itália	Setor energético (energia eólica)	Illinois – 9.455,5 Nebraska – 9,7 Total – 9.465,2

Fonte: Hettinger (2017a).
 Elaboração dos autores.

A empresa com maior número de hectares, a Red Mountain Timber, está sediada na Holanda e possui cerca de 308.580 ha (quadro 1). A segunda instituição destacada pelos autores é a Industrial Developments International, um fundo de investimento imobiliário cujo país estrangeiro é o Japão e possui 445,1 ha. Apesar do número de hectares ser pequeno em relação aos demais, a propriedade equivale a US\$ 1.023.159.000 devido à sua localização e aos seus recursos. De acordo com Hettinger (2017a), países como México, Canadá, China e Itália também possuem empresas e instituições que estão entre as dez maiores compradoras de terras para produção de madeira nos Estados Unidos.

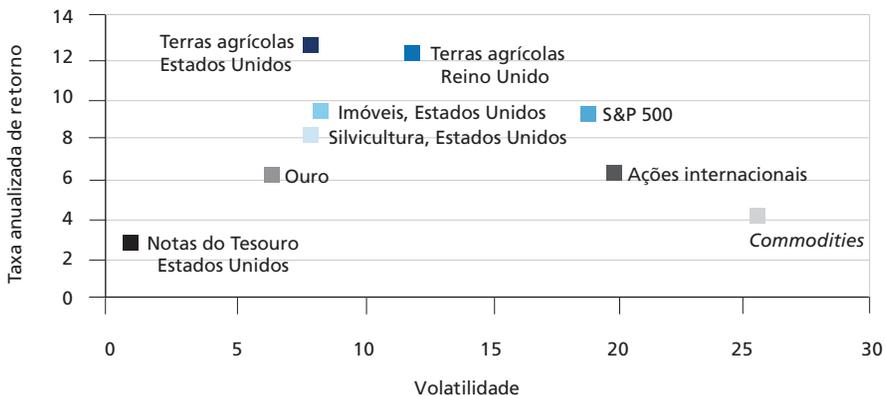
3 RAZÕES PARA O INVESTIMENTO EM TERRAS NOS ESTADOS UNIDOS

As propriedades fundiárias dos Estados Unidos também foram alvo na corrida global por terras. Por quais motivos? A avaliação da revista *The Economist* (Barbarians..., 2014) encontrou duas razões principais: a valorização imobiliária e a diversificação de ativos. Com relação à última, as terras seriam desvinculadas de outros investimentos em papéis, tornando-se, assim, uma alternativa e ao mesmo tempo uma garantia de investimento que não se evapora no ar. Com relação à elevação do preço da terra, o gráfico 2 sintetiza a posição da revista. Nota-se claramente que o investimento em terras gerou alta taxa de retorno com baixa volatilidade, quando comparado com outros tipos de inversões.

GRÁFICO 2

Estados Unidos: taxa de retorno anualizada e volatilidade para investimentos selecionados (1994-2013)

(Em %)



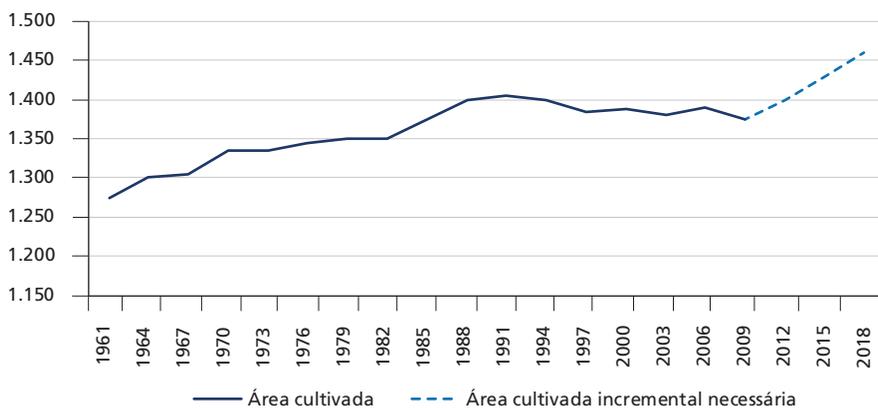
Fonte: Barbarians... (2014).
Elaboração dos autores.

Vejamos mais especificamente três diferenciais destacados pela corporação AEW Capital Management (2011). A avaliação é de 2011, mas reflete argumentos mobilizados frequentemente. Primeiro, as terras cultiváveis dos Estados Unidos produziram retornos totais de cerca de 10% e 13% entre 1990 e 2010 e com pouca volatilidade, o que diminui os riscos de investimento, argumento que *The Economist* (Barbarians..., 2014) confirmou. Segundo, nesse mesmo período a terra ofereceu proteção contra a inflação. Outro diferencial foi a perspectiva de a corrida global por terras pressionar para cima o preço dos terrenos. Esta projeção decorria de um conjunto de fatores: *i*) baixos estoques globais de *commodities* agrícolas; *ii*) sólida projeção de crescimento populacional em países em desenvolvimento; *iii*) crescimento da renda nesses países, sobretudo China e Índia, com expectativa de mudança nos hábitos de consumo; e *iv*) aumento da demanda global por biocombustíveis. Esses fatores estariam contribuindo para uma alta dos lucros dos fazendeiros estadunidenses que, por isso mesmo, estimularia a competição entre estes para capitalizar aqueles lucros na terra. Por fim, além desses fatores, as perspectivas de aumentos significativos da produtividade agrícola e da incorporação massiva de novas terras à produção agrícola em nível global eram pessimistas. Este último ponto pode ser questionado justamente pelos estudos acerca do *land grabbing* (Sassen, 2016; Sousa e Leite, 2017). Os gráficos 3 e 4 ilustram as projeções da AEW.

GRÁFICO 3

Área global cultivada: historicamente e requerida (1961-2018)

(Em milhões de hectares)

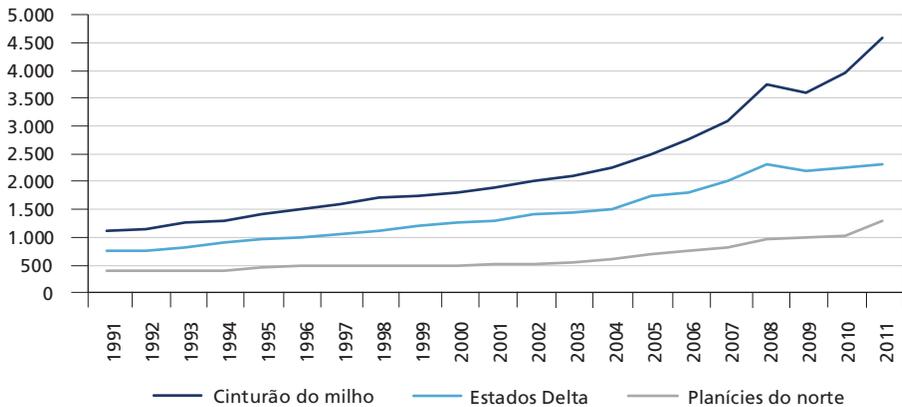


Fonte: AEW Capital Management (2011).

GRÁFICO 4

Estados Unidos: valor das terras agrícolas, por região (1991-2011)

(Em US\$/acre)



Fonte: AEW Capital Management (2011).

O informativo da AEW Capital Management (2011) salienta que a questão não é a falta de terras agricultáveis no mundo, mas as peculiaridades para trazê-las à produção, já que os investimentos iniciais não seriam desprezíveis. O Brasil é utilizado como exemplo. Apesar de o país ter o mais atrativo conjunto de terras disponíveis para a agricultura, haveriam três desvantagens: *i*) os investimentos significativos necessários para limpar o terreno e melhorar a qualidade do solo, o que poderia levar até três anos; *ii*) as novas áreas estariam a mais de 1 mil quilômetros de distância dos portos e o acesso a eles passaria por muitas sofríveis estradas de terra – a título de exemplo, o custo para transportar a soja do Mato Grosso para o porto é 45% maior do que o custo para os produtores de Iowa realizarem transporte semelhante; e *iii*) o câmbio estaria desfavorável à exportação de soja.

A exemplo da AEW, outras empresas do setor de investimentos financeiros incentivam a compra de terras agrícolas nos Estados Unidos. O fundo de pensão Teachers Insurance and Annuity Association-College Retirement Equities Fund (TIAA-CREF), que aliás compra grandes quantidades de terra no Brasil, é mais um exemplo (Pitta, Mendonça e Boechat, 2017). O TIAA-CREF administrava cerca de US\$ 23 trilhões em ativos, entre eles, US\$ 5 bilhões a US\$ 15 bilhões investidos em terras agrícolas. A expectativa era que esse valor dobrasse até 2015 (NFFC, 2012b). Para isso, o fundo anunciou uma nova empresa de investimento privado denominada Global Agriculture LLC, na qual há parceria de capitais britânicos, canadenses e estadunidenses. Na avaliação da National Family Farm Coalition (NFFC), a Global Agriculture LLC destinaria cerca de 49% de seus investimentos a terras agrícolas nos Estados Unidos e planejava comprar terras

para arrendá-las de volta aos próprios agricultores locais. Estes ficariam mais vulneráveis devido à amplitude de controle da empresa sobre as terras (NFFC, 2012b). Como vimos, os Estados Unidos também entraram na rota da corrida global por terras. Esse movimento gerou contestação social e política, como veremos a seguir.

4 REAÇÕES SOCIAIS À CORRIDA POR TERRAS NOS ESTADOS UNIDOS

Nos Estados Unidos, assim como nos países que têm sido alvo da corrida global por terras, surgiram reações sociais contrárias a esse processo. Exemplo de mobilização crítica ao avanço do capital estrangeiro nos Estados Unidos é a promovida pela NFFC, em conjunto com parlamentares vinculados a pequenos produtores rurais.

A NFFC denuncia o fenômeno como uma possível *next big land grab* (próxima grande tomada de terras) da história dos Estados Unidos (o anterior foi o que tomou as terras dos nativos americanos). Entre as preocupações mais frequentes da NFFC (2012a) está a expulsão dos pequenos produtores agrícolas das terras em que trabalham. Não uma expulsão violenta, com uso da força e métodos ilegais, mas uma expulsão por constrangimento econômico. Isso porque o assédio estrangeiro, entre outros fatores, contribuiu para a pressão sobre o preço da terra, valorizando-a. Isso colocou pequenos agricultores em crescentes dificuldades para arrendá-las. Em contrapartida, como o período de crise agroalimentar correspondeu a um de crise energética, o preço dos insumos agrícolas derivados do petróleo – como fertilizantes – também se elevou significativamente. Neste cenário, muitos pequenos agricultores tiveram de hipotecar ou vender suas terras para continuarem solventes e terem acesso a crédito, o que acirrou o processo de concentração fundiária no campo. A conclusão da NFFC (2012a, p. 3, tradução nossa) era que existia “uma tendência alarmante nos Estados Unidos que reflete o que está acontecendo globalmente”.⁶

Segundo o relatório denominado *Don't Bank on It* produzido pela NFFC em parceria com outros atores da sociedade civil como a Farm Aid, a Food and Water Watch e a Rural Development Coalition (Farm Aid *et al.*, 2011), desde 2009 os pequenos agricultores estão enfrentando dificuldade de acesso a crédito para investir na produção de *commodities*, e isso gera riscos de perda de terras e meios de subsistência. Essa dificuldade faz com que eles não consigam comprar insumos como fertilizantes, sementes ou gado, além de não conseguirem arrendar terras para produzir. O endividamento da categoria também aumentou devido à

6. “An alarming trend in the U.S. that reflects what is happening globally”.

dificuldade em pagar os empréstimos para produzir, gerando um ciclo vicioso⁷ (NFFC, 2012b). Esse ciclo deixaria os pequenos produtores mais vulneráveis à compra por grandes capitais, com destaque para os internacionais.

As aquisições estrangeiras de grandes empresas do setor agroalimentar também geraram polêmica. Talvez a principal delas tenha ocorrido em 2013, quando a empresa chinesa Shuanghui, posteriormente denominada WH Group Limited, adquiriu a maior produtora de suínos do país, a Smithfield Company, pelo valor recorde de US\$ 4,7 bilhões (Thomson, 2017; Hettinger e Holly, 2017).

A empresa chinesa também adquiriu no acordo 59.084,1 ha de terras agrícolas nos Estados Unidos, valendo mais de US\$ 500 milhões. Segundo Thomson (2017), a China controla cerca de quatrocentas fazendas, 33 fábricas de processamento de alimentos e cerca de um em cada quatro suínos dos Estados Unidos. A aquisição demonstra a capacidade competitiva de empresas estrangeiras e a possibilidade de influência sobre setores alimentícios.

Não somente organizações da sociedade civil mas também políticos defensores da área rural se preocupam com as aquisições de terras por estrangeiros e com esse controle sobre o setor agrícola dos Estados Unidos. Essas preocupações têm levado a alterações na legislação e levantado o debate em um nível mais amplo. Nesse contexto, a senadora democrata Debbie Stabenow do estado de Michigan e o senador republicano Chuck Grassley de Iowa apresentaram um projeto de lei (PL) que visava manter as terras agrícolas sob propriedade dos Estados Unidos, o Food Security is National Security Act of 2017 (Thomson, 2017). O argumento utilizado por eles, em linhas gerais, é que o controle de fazendas por entidades ou atores estrangeiros pode afetar a segurança nacional. Por isso, o projeto prevê garantir assento permanente ao secretário de Agricultura e ao de Saúde e Serviços Humanos no Comitê sobre Investimentos Estrangeiros nos Estados Unidos, com o objetivo de analisar “os efeitos potenciais da transação proposta ou pendente sobre a segurança dos sistemas de alimentos e agrícolas dos Estados Unidos, incluindo quaisquer efeitos sobre a disponibilidade, o acesso, a inocuidade e a qualidade dos alimentos” (United States, 2017, tradução nossa).

As reações sociais ainda alertam para outro elemento que pode acelerar o *land grabbing* nos Estados Unidos. Esse elemento é de caráter demográfico, na medida em que a população agrícola do país está envelhecendo. Segundo a NFFC (2012a), cerca de 30% dos agricultores nos Estados Unidos têm 65 anos ou mais, e isso significa que se familiares mais jovens não quiserem

7. Um fato interessante, porém preocupante, que corrobora essa dificuldade de acesso ao crédito é que o número de pequenos agricultores que procuram por empréstimos na Farm Service Agency (FSA) aumentou. A FSA é uma agência que concede empréstimos em última instância a pequenos agricultores, quando estes já tiveram empréstimos negados em todas as agências ou bancos anteriores (NFFC, 2012a).

assumir as fazendas – o que não é incomum –, a quantidade de terras em mãos estrangeiras tenderá a aumentar. A previsão é que cerca de 92 milhões de hectares sejam colocados à venda com o envelhecimento da população rural. Isso equivale a cerca de dois terços das terras agrícolas dos Estados Unidos mudando de mãos nas próximas décadas, e os pequenos fazendeiros locais dificilmente terão dinheiro para competir por elas com os grandes capitais nacionais e estrangeiros (Thomson, 2017).

5 BRASIL E ESTADOS UNIDOS: SIMILARIDADES E DIFERENÇAS

O Brasil, assim como os Estados Unidos, também é um ator de destaque na atual corrida global por terras (Lima e Leite, 2016). As empresas sediadas em ambos os países estão entre as maiores adquiridoras (compra, arrendamento ou concessão) mundiais de terras no exterior neste século, segundo dados do portal Land Matrix.⁸ Enquanto os compradores dos Estados Unidos lideram com cerca de 8,2 milhões de hectares adquiridos desde 2000, os do Brasil figuram na quinta posição, com cerca de 2,4 milhões de hectares no mesmo período. Entre eles estão também Malásia, com 4,1 milhões de hectares, Cingapura, com 3,3 milhões de hectares, e China, com 3,1 milhões de hectares. Em contrapartida, o Brasil aparece na lista de países que mais têm suas terras adquiridas por estrangeiros (inclusive em parceria com empresas e pessoas físicas nacionais), totalizando aproximadamente 3,1 milhões de hectares desde 2000, segundo dados do Land Matrix. Como o referido portal não computa esses dados para os Estados Unidos, pois se concentra apenas nos países classificados pelo Banco Mundial como de renda baixa ou média, utilizaremos o melhor dado disponível para aquele país, que é o reportado pelo USDA (Johnson *et al.*, 2015): cerca de 4,9 milhões de hectares foram comprados por estrangeiros entre 2004 e 2015 nos Estados Unidos.

O quadro, no entanto, é impreciso tanto nos Estados Unidos quanto no Brasil.⁹ A despeito das medições do portal Land Matrix, pesquisas recentes apontam que não é possível saber ao certo o volume de propriedades agrícolas em posse de estrangeiros, pois os serviços oficiais de registro de transações fundiárias do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) não fornecem dados consistentes (Pitta, Mendonça e Boechat, 2017; Barbanti Junior, 2017). O mesmo ocorre com a contabilidade oficial dos Estados Unidos (Hettinger, 2017b). De todo modo, as estimativas variam em torno de 1% a 2% das terras agrícolas brasileiras.

8. Disponível em: <<https://landmatrix.org/en/>>.

9. A literatura reconhece que quantificar e comparar dados da corrida global por terras é extremamente complicado. Os motivos são variados: os modelos de negócio podem ser de difícil tipificação, certas transações privadas e/ou estatais não precisam divulgar seus dados, os serviços de registro não funcionam de forma eficiente, há muitas transações obscuras, entre outros (Scoones *et al.*, 2013; Pereira, 2017).

De forma similar aos Estados Unidos, há no Brasil movimentos sociais agrários críticos à compra de terras agrícolas brasileiras em larga escala por estrangeiros, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT). Alguns motivos são idênticos: o assédio estrangeiro dificulta o acesso à terra ao elevar os preços e os investimentos modificam a estrutura produtiva, podendo colocar em risco a segurança alimentar da população, pois normalmente visam produzir para exportação. As críticas dos brasileiros, no entanto, vão além. Movimentos sociais, instituições de pesquisa e organizações não governamentais (ONGs) nacionais e transnacionais alertam para outros efeitos nocivos (Pitta, Mendonça e Boechat, 2017). Conforme os estrangeiros adquirem terras, muitas vezes em associação com brasileiros, há um incentivo para a expansão da fronteira agrícola e dos processos de grilagem, com correspondente aumento das expulsões de camponeses, comunidades ribeirinhas, quilombolas e indígenas, assim como intensificação da violência no campo. Ademais, a conversão das terras ditas virgens e sem exploração comercial em projetos de produção de monoculturas acarreta degradação generalizada do meio ambiente, com destaque para a contaminação das águas (lençóis freáticos, rios etc.) e para a eliminação da diversidade biológica (flora e fauna).

A despeito dessa crítica mais ampla, a principal movimentação legislativa no Brasil é no sentido de liberalizar a venda de terras para estrangeiros.¹⁰ De fato, na esteira da crise agroalimentar de 2007/2008, quando ONGs internacionais e o Banco Mundial denunciaram a “corrida global por terras” (Pereira, 2017; Sousa e Leite, 2017), o governo Lula reagiu em 2010 com a revisão do parecer da Advocacia-Geral da União, que reinterpretou a Lei nº 5.709/1971, com o objetivo de restringir as vendas para atores externos (Hage, Peixoto e Vieira Filho, 2012). Quanto a isso, alguns estudos têm concluído que a medida não foi eficaz (Fairbairn, 2015), outros a veem como um subterfúgio criado com o intuito de diluir as demandas dos movimentos sociais (Ferrando, 2015).

Com a mudança da Presidência em 2016, a nova coalizão governista anunciou que a liberalização da compra de terras por estrangeiros seria uma prioridade. Representantes do governo e do agronegócio enxergam na liberalização uma forma de atrair mais investimentos estrangeiros para o meio rural e de impulsionar melhorias na infraestrutura, especialmente no cenário atual de crise orçamentária. A estimativa de Brasília é que o afrouxamento das regras poderia atrair cerca de R\$ 150 bilhões em cinco anos (Receio..., 2018). Inicialmente, cogitou-se avançar a iniciativa por meio de medida provisória. Posteriormente, com o apoio da Frente Parlamentar Agropecuária, o governo decidiu resgatar o PL nº 4.059/2012, e chegou a imprimir regime de

10. Para um exame detalhado da trajetória histórica da legislação brasileira nesse tema, ver Castro e Sauer (2017).

urgência ao projeto, mas este não avançou, e, em janeiro de 2018, o presidente da Câmara dos Deputados anunciou que não o colocaria em votação por receio do poder de compra da China (Truffi, 2017; Mauricio, 2017; Receio..., 2018).

Na verdade, o coma induzido do projeto reflete em grande parte a falta de força parlamentar em decorrência de disputas internas à bancada ruralista (Truffi, 2017; Cunha, 2017; Castro e Sauer, 2017). Note-se que o ministro da Agricultura, Blairo Maggi, defende que o projeto de liberalização tenha uma restrição significativa: a medida não valeria para terras que se destinassem ao cultivo de grãos, como a soja e o milho. Além disso, há grupos de produtores agrícolas médios e grandes que receiam a chegada de novos competidores mais capitalizados. Adicionalmente, merece destaque o repúdio dos militares à ideia de facilitar a venda de terras brasileiras para estrangeiro, alegando que isso configuraria risco à soberania nacional. E, como seria de se esperar, parlamentares da oposição vinculados aos movimentos sociais agrários também lutam contra a medida. Em comparação com os Estados Unidos, notamos similaridades no que toca à posição dos produtores que não são grandes, bem como ao receio com a segurança nacional, ainda que lá os militares não pareçam ter se mobilizado a respeito.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo busca contribuir para a análise e o debate em torno da corrida global por terras, trazendo como exemplo elementos da experiência estadunidense, principal economia do mundo e ator estratégico para as relações internacionais. Constatamos que os efeitos dessa corrida por terras agrícolas nos Estados Unidos se intensificaram com a quádrupla crise global da primeira década do século, e que os pequenos produtores da agricultura familiar são atores que contestam esse movimento. Os investidores estrangeiros buscam terras para produzir e exportar, mas o objetivo financeiro de lucrar com operações imobiliárias também é um importante impulso por parte de empresas que nada têm a ver com a agricultura. Esses investimentos retroalimentam a elevação do preço das terras e dificultam o acesso a elas por parte dos pequenos produtores. Em contrapartida, as aquisições estrangeiras também se voltam para grandes empresas do setor agroalimentar, como o caso mencionado da Smithfield Company. Como resultado dessas pressões acumuladas, senadores apresentaram ao Congresso em 2017 o PL Food Security is National Security, por meio do qual esperam ao menos colocar essas transações sob o crivo do Comitê sobre Investimentos Estrangeiros nos Estados Unidos. Cabe observar se este se tornará mais um ato de fechamento da economia nacional no governo Donald Trump e, em qualquer hipótese, a quais interesses um movimento de proteção ou de manutenção da abertura

corresponde. Ademais, cumpre notar que os estados da Federação também possuem competência para regular o mercado fundiário, sendo, portanto, importantes objetos de pesquisa.

REFERÊNCIAS

- AEW CAPITAL MANAGEMENT. **Investing in U.S. cropland**. [s.l.]: AEW, 2011.
- BARBANTI JUNIOR, O. Internacionalização de terras no Brasil: perspectivas para o setor de plantações de madeira. **Estudos Internacionais**, v. 5, n. 2, p. 132-154, 2017.
- BARBARIANS at the farm gate. **The Economist**, 30 dez. 2014. Disponível em: <<https://www.economist.com/finance-and-economics/2014/12/30/barbarians-at-the-farm-gate>>. Acesso em: 17 jul. 2018.
- BORRAS JUNIOR, S. M. *et al.* Land grabbing and global capitalist accumulation: key features in Latin America. **Canadian Journal of Development Studies**, v. 33, n. 4, p. 402-416, 2012.
- CASTRO, L. F. P. de; SAUER, S. Marcos legais e a liberação para investimento estrangeiro em terras no Brasil. *In*: MALUF, R. S.; FLEXOR, G. (Org.). **Questões agrárias, agrícolas e rurais: conjunturas e políticas públicas**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2017.
- CUNHA, J. Governo Temer: relações do agronegócio com o capital especulativo financeiro e impactos sobre os camponeses e a legislação agrária. **Cadernos do CEAS: Revista Crítica de Humanidades**, n. 241, p. 301-326, 2017.
- DANIELS, J. Saudi Arabia buying up farmland in US Southwest. **CNBC**, 15 jan. 2016. Disponível em: <<http://www.cnbc.com/2016/01/15/saudi-arabia-buying-up-farmland-in-us-southwest.html>>. Acesso em: 10 mar. 2016.
- FAIRBAIRN, M. Foreignization, financialization and land grab regulation. *Journal of Agrarian Change*, v. 15, n. 4, p. 581-591, Oct. 2015.
- FARM AID *et al.* **Don't bank on it: farmers face significant barriers to credit access during economic downturn**. [s.l.]: Farm Aid; Food and Water Watch; NFFC; RAFI-USA, 2011. Disponível em: <https://1efnyhsj63r2fo5g01erbmcv-wpengine.netdna-ssl.com/wp-content/uploads/2016/12/dont_bank_on_it-farmers_face_significant_barriers_to_credit_access_during_economic_downturn.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2019.
- FERRANDO, T. Dr. Brasilia and Mr. Nacala: the apparent duality behind the Brazilian state-capital nexus. **Revista de Economia Política**, v. 35, n. 2, p. 343-359, 2015.
- HAGE, F. A. S.; PEIXOTO, M.; VIEIRA FILHO, J. E. R. **Aquisição de terras por estrangeiros no Brasil: uma avaliação jurídica e econômica**. Rio de Janeiro: Ipea, 2012. (Texto para Discussão, n. 1795).

HETTINGER, J. Sale of timber land went mostly to a handful of foreign investors. **Midwest Center for Investigative Reporting**, 22 jun. 2017a. Disponível em: <<http://investigatemitwest.org/2017/06/22/sale-of-timber-land-went-mostly-to-a-handful-of-foreign-investors/>>. Acesso em: 13 mar. 2018.

_____. USDA fails to monitor foreign owners of farmland. **Midwest Center for Investigative Reporting**, 25 set. 2017b. Disponível em: <<http://investigatemitwest.org/2017/09/25/usda-has-not-enforced-act-tracking-foreign-investment-in-farmland-since-2014/>>. Acesso em: 26 jul. 2018.

HETTINGER, J.; HOLLY, R. Foreign investment in U.S. farmland on the rise. **Midwest Center for Investigative Reporting**, 22 jun. 2017. Disponível em: <<http://investigatemitwest.org/2017/06/22/foreign-investment-into-u-s-farmland-on-the-rise/>>. Acesso em: 9 fev. 2018.

JOHNSON, L. A. *et al.* **Foreign holdings of U.S. agricultural land**: through December 31, 2015. Washington: USDA, 2015. Disponível em: <<https://www.fsa.usda.gov/Assets/USDA-FSA-Public/usdafiles/EPAS/PDF/afida2015report.pdf>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

LIMA, T.; LEITE, A. C. C. Estrangeirização de terras: um questionamento à cooperação na ordem econômica internacional contemporânea? **Monções**, v. 5, p. 121-151, 2016.

MARGULIS, M. E. Trading out of the global food crisis? The World Trade Organization and the geopolitics of food security. **Geopolitics**, v. 19, n. 2, p. 322-350, 2014.

MARGULIS, M. E.; MCKEON, N.; BORRAS JUNIOR, S. M. Land grabbing and global governance: critical perspectives. **Globalizations**, v. 10, n. 1, p. 1-23, 2013.

MARGULIS, M. E.; PORTER, T. Governing the global land grab: multipolarity, ideas, and complexity in transnational governance. **Globalizations**, v. 10, n. 1, p. 65-86, 2013.

MAURICIO, T. Projeto de lei que regulamenta venda de terras a estrangeiros deve ser votado até abril. **CBN**, 24 fev. 2017. Disponível em: <<https://globo/2CYxDvI>>. Acesso em: 11 set. 2019.

MCKINSTRY, E. Regulation on foreign ownership of agricultural land: a state-by-state breakdown. **Midwest Center for Investigative Reporting**, 22 jun. 2017. Disponível em: <<https://investigatemitwest.org/2017/06/22/regulation-on-foreign-ownership-of-agricultural-land-a-state-by-state-breakdown/>>. Acesso em: 13 mar. 2018.

MCMICHAEL, P. **Regimes alimentares e a questão agrária**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

MOYO, S.; YEROS, P.; JHA, P. Imperialism and primitive accumulation: notes on the new scramble for Africa. **Agrarian South: Journal of Political Economy**, v. 1, n. 2, p. 181-203, 2012.

NFFC – NATIONAL FAMILY FARM COALITION. **U.S. farmland**: the next big land grab? Washington: NFFC, 2012a. Disponível em: <https://www.nffc.net/Learn/Fact%20Sheets/US%20Land%20Grab%20backgrounder_5.24.12.pdf>. Acesso em: 9 fev. 2018.

_____. **Institutional investors and the great American farmland grab**. Washington: NFFC, 2012b. Disponível em: <http://www.nffc.net/Issues/Corporate%20Control/TIAA-CREF%20Backgrounder_2.3.13.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2018.

PEREIRA, L. I. Land grabbing, land rush, controle e estrangeirização da terra: uma análise dos temas e tendências da produção acadêmica entre 2009 e 2017. **Estudos Internacionais**, v. 5, n. 2, p. 34-56, 2017.

PITTA, F.; MENDONÇA, M.; BOECHAT, C. A produção do espaço na região do MATOPIBA: violência, transnacionais imobiliárias agrícolas e capital fictício. **Estudos Internacionais**, v. 5, n. 2, p. 155-179, 2017.

RECEIO da China faz Maia segurar liberação da venda de terras para estrangeiros. **Congresso em Foco**, 31 jan. 2018. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/receio-da-china-faz-maia-segurar-projeto-da-venda-de-terras-para-estrangeiros/>>. Acesso em: 11 set. 2018.

SASSEN, S. **Expulsões**: brutalidade e complexidade na economia global. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

SCHUTTER, O. de. How not to think of land-grabbing: three critiques of large-scale investments in farmland. **The Journal of Peasant Studies**, v. 38, n. 2, p. 249-279, 2011.

SCOONES, I. *et al.* The politics of evidence: methodologies for understanding the global land rush. **The Journal of Peasant Studies**, v. 4, n. 3, p. 469-483, 2013.

SOMMERVILLE, M.; ESSEX, J.; LE BILLON, P. The 'global food crisis' and the geopolitics of food security. **Geopolitics**, v. 19, n. 2, p. 239-265, 2014.

SOUSA, M. E. de A.; LEITE, A. C. C. O dinamismo das aquisições transnacionais de terra: aproximando o fenômeno das relações internacionais e da economia política internacional. **Estudos Internacionais**, v. 5, n. 2, p. 13-33, 2017.

THOMSON, A. Foreign investors are snapping up US farms. **Mother Jones**, 4 Aug. 2017. Disponível em: <<https://www.motherjones.com/food/2017/08/foreign-investors-are-snapping-up-us-farms/>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

TRUFFI, R. O governo Temer prepara MP para a venda de terras a estrangeiros. **Carta Capital**, 16 fev. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/governo-temer-prepara-mp-para-venda-de-terras-a-estrangeiros>>. Acesso em: 11 set. 2019.

UNITED STATES. To amend section 721 of the Defense Production Act of 1950 to include the Secretary of Agriculture and the Secretary of Health and Human Services as members of the Committee on Foreign Investment in the United States and to require the Committee to consider the security of the food and agriculture systems of the United States as a factor to be considered when determining to take action with respect to foreign investment, and for other purposes. **Senate of the United States**, 14 Mar. 2017. 1st. Session. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/115th-congress/senate-bill/616/text>>.

